REQUERIMENTO Nº 0523/2018

Considerando que recentemente uma área localizada na Rua São Paulo no distrito de Jafa foi desapropriada sendo incluída ao patrimônio público municipal.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe a possibilidade de instalar uma incubadora de empresas ou um polo empresarial em área localizada na Rua São Paulo no distrito de Jafa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

RODRIGO GUTIERRES
VEREADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº:	**0002398-11.2014.8.26.0201**
Classe - Assunto	**Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente:	**Município de Garça - SP**
Requerido:	**Espólio de Labieno da Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jamil Ros Sabbag**

Vistos.

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, ajuizou a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE** em face do **ESPÓLIO DE LABIENO DA COSTA MACHADO**, alegando que por meio do Decreto Municipal nº 8.010, de 14 de agosto de 2013, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do requerido, que tem por título dominial a transcrição nº 2.283 do CRI local, com a finalidade de construir equipamentos públicos, nas áreas de saúde e educação. Por fim, requer a expropriação do bem, com a imissão definitiva em sua posse.

Com a inicial de fls. 02/05, vieram os documentos de fls. 06/18.

Laudo de avaliação às fls. 36/45.

Depositado o valor do bem pelo expropriante (fl. 80), a imissão provisória na posse foi deferida (fls. 77/78), ato esse concretizado às fls. 148/150.

Citado por edital, nomeou-se curador especial ao requerido, que apresentou contestação por negativa geral (fl. 137).

Os litigantes não manifestaram interesse na produção de qualquer outra prova (fl. 154/155).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG, liberado nos autos em 23/10/2017 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002398-11.2014.8.26.0201 e código 5L0000000RX6X.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, pois não há necessidade da produção de outras provas.

O pedido é ***procedente.***

O Decreto Municipal nº 8.010, de 14 de agosto de 2013, comprova a declaração de utilidade pública do bem a ser expropriado.

Nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, a *desapropriação* por necessidade ou utilidade pública se fará mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

O expropriante ofereceu a importância de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), todavia, informou a existência de débitos tributários, a título de IPTU, em nome do proprietário, no valor de R$ 12.830,98 (doze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), o qual pretende deduzir do valor ofertado.

O perito judicial nomeado, entretanto, avaliou o bem em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), válido para outubro de 2014, devendo o laudo ser acolhido sem ressalvas, pois baseado em critérios seguros e em pesquisa de mercado, atendendo o valor encontrado ao critério constitucional de justa indenização.

Por fim, autorizo a compensação da dívida do IPTU (fls. 14/15) com o pagamento da indenização, devendo o Município requerer a extinção das execuções e o cancelamento das CDAs que lhe davam amparo.

Nesse sentido, já foi decidido nos autos da APELAÇÃO nº 994.09.303897-1 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 27 de abril de 2011, relator Venicio Salles: *"Apelação - desapropriação - pedido de compensação do valor da indenização, que se encontra depositado nos autos, com o valor de dívida relativa ao IPTU - possibilidade - medida que atende aos anseios ligados à celeridade e utilidade da medida. Recurso provido."*

São devidos juros compensatórios a partir da data em que o expropriante ingressou na posse do imóvel (Súmula 69 do STJ). Em razão da decisão liminar do Supremo Tribunal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG, liberado nos autos em 23/10/2017 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002398-11.2014.8.26.0201 e código 5L0000000RX6X.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Federal na ADI nº 2.332/DF, suspendendo a eficácia da expressão "de até seis por cento ao ano", prevista no caput do art. 15-A do Decreto-lei 3.365/41, introduzida pela MP 2.183-56 de 2001, tem aplicação a Súmula nº 408 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual os juros compensatórios incidentes após a Medida Provisória nº 1.577, de 11/6/1997 devem ser fixados em 6% ao ano até 13/09/20014, e, a partir de então, em 12% ao ano, na forma da Súmula nº 618 do Supremo Tribunal Federal.

Quanto aos juros moratórios, são devidos na razão de até 6% ao ano a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, conforme está previsto no art.15-B do Decreto-lei nº 3.365/41.

Os juros compensatórios têm incidência até a data da expedição do precatório, enquanto os moratórios somente incidirão se o precatório expedido não for pago no prazo.

Importante frisar que a incidência de juros moratórios sobre os juros compensatórios é considerada legítima, conforme Súmula nº 102 do Superior Tribunal de Justiça.

O termo inicial da correção monetária sobre a indenização é a data do laudo pericial, devendo incidir até a data do efetivo pagamento da indenização, conforme art. 26, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

No que diz respeito ao cômputo da correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09 (dispositivo que alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), deverá ser calculada com base na TR até 25/03/2015 e, após, com base no IPCA-E, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIns 4357 e 4425.

Quanto aos honorários advocatícios, aplica-se a Súmula 141 do Superior Tribunal de Justiça, calculando-os sobre a diferença entre a indenização e a oferta, respeitados os limites impostos pelo art. 27, § 1º, do Decreto-lei 3.365/41, ou seja, entre 0,5% e 5% da diferença entre o valor proposto inicialmente pelo imóvel e a indenização estabelecida judicialmente.

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido para:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG, liberado nos autos em 23/10/2017 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002398-11.2014.8.26.0201 e código 5L0000000RX6X.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

a) declarar incorporado ao patrimônio do autor o bem imóvel descrito na inicial e a inexigibilidade dos tributos incidentes sobre a área em questão que aponte ao requerido a responsabilidade pelo pagamento;

b) condenar o autor ao pagamento do valor apurado no laudo pericial, com a incidência de correção monetária, juros moratórios e compensatórios de acordo com a fundamentação acima, abatendo-se do valor já depositado, os autos os débitos fiscais, a título de Imposto Territorial Urbano - IPTU.

Arcará o expropriante, com as custas e despesas processuais e, se o caso, honorários advocatícios que fixo em 0,5% (meio por cento) sobre a diferença entre o valor oferecido e a indenização devida, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41.

Com o trânsito em julgado desta decisão, servirá a sentença de título hábil para a transferência do domínio ao expropriante, conforme art. 29 do Decreto-lei nº 3.365/41, expedindo-se a respectiva carta e a guia de levantamento do valor dos débitos deduzidos, em favor da autora.

O valor remanescente deverá permanecer depositado enquanto não cumprido o disposto no art. 34 do Decreto lei nº 3.365/41, ressaltando-se que eventual dúvida sobre o domínio pode ser resolvida pelos eventuais interessados na via ordinária.

Sentença não sujeita à remessa necessária, pois o valor da indenização não corresponde a quantia superior ao dobro do valor da oferta (art. 28, § 1º, do Decreto lei 3.365/41).

Oportunamente, expeça-se certidão de honorários à Curadora Especial nomeada (fls. 134/135) no valor máximo da tabela.

Publique-se. Intime-se.

Garça, 30 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG, liberado nos autos em 23/10/2017 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002398-11.2014.8.26.0201 e código 5L0000000RX6X.

Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Rendas Municipais CNPJ: 44518371000135
Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO
Ficha de Lançamento Exercício: 2018

Data Emissão:	24/05/2018
Hora:	10:22:43
Exercício:	2018
Usuário:	JAIR
Página(s):	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0032001201 **Inscrição:** TRANS.2.283 **Setor:** **Quadra:** 06 **Lote:** 12PTS
Cobrança: 49-Isenção Pav/Guia/Sarj. **Período:** 9999 **Lei:** **Alteração:** 0
Unid: 1 **Seção:** **Face:** 03 - **Valor Venal:** 3.238,53
Medida Linear: 10.00X22.00 FUNDO SEM FRENTE - TRANS. 2.283 ASSIS

Proprietário
LABIENO DA COSTA MACHADO DR. **CPF/CNPJ:** 0 **RG/Insc Est:**

Compromissário e/ou Co-responsável
LABIENO DA COSTA MACHADO DR. **CPF/CNPJ:** 0 **RG/Insc Est:**

Endereço do Imovel
R SAO PAULO, - **Bairro:** JAFA **CEP:** 17400000

Endereço de Correspondência
AV PORTUGAL. 401 8.ANDAR AP.81, 00000 - **Bairro:** BROOKLIN **CEP:** 4559000
Cidade SAO PAULO **UF:** SP

Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor	Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor
7000-PROJETO	MORADA ECONOMICA	Não	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	N	0
7000-PROJETO	NUMERO CERTIDAO	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 2	N	0
7000-PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO		0	7000-PROJETO	NOME APROVAÇÃO		0
7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 3	N	0	7000-PROJETO	CPF / CNPJ		0
7000-PROJETO	NUMERO MATRICULA	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 4	N	0
7000-PROJETO	QTDE PAVIMENTOS	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇAO 5	N	0
7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL 2		0	7000-PROJETO	AREA COMERCIAL		0
7000-PROJETO	AREA RELIGIOSA		0	7000-PROJETO	AREA INDUSTRIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. TIJOLOS		0	7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. MADEIRA		0	7000-PROJETO	DATA EXPEDICAO CERT		0
7000-PROJETO	DATA APROVAÇÃO		0	7000-PROJETO	DATA MATRICULA		0
0080-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0080-METRAGEM 8	VALOR	0	0
0071-METRAGEM 5	VALOR	0	0	0081-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0062-METRAGEM 2	VALOR	0	0	0072-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0063-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0083-METRAGEM 9	VALOR	0	0
0074-METRAGEM 6	VALOR	0	0	0084-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0065-METRAGEM 3	VALOR	0	0	0075-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0066-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0086-METRAGEM 10	VALOR	0	0
0077 METRAGEM 7	VALOR	0	0	0087-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0068-METRAGEM 4	VALOR	0	0	0078-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0059-METRAGEM 1	VALOR	0	0	0069-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0070 DATA 5	VALOR		0	0061-DATA 2	VALOR		0
0082 DATA 9	VALOR		0	0073-DATA 6	VALOR		0
0064-DATA 3	VALOR		0	0085 DATA 10	VALOR		0
0076-DATA 7	VALOR		0	0067-DATA 4	VALOR		0
0058-DATA 1	VALOR		0	0079-DATA 8	VALOR		0

Característica do Terreno

Área do Terreno: 220,00 **Valor Venal Terreno:** 3.238,53 **Profundidade:** 0 **Testada:** 0 **L.Esquerdo:** 0 **L.Direito:** 0
Zoneamento: 00003 - 3ª Zona **Fração Ideal:** 1,00

Caracteristica	Desdobro		Caracteristica	Desdobro	
0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA	0,00000	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA	0,00000
0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0,00000	0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL	1,00000
0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0,00000	0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL	0,00000
0054 - É Esquina	0002 - Não	0,00000	0037 - Possui Muro	0002 - NÃO	0,00000
0030 - Possui Passeio	0002 - NÃO	0,00000	2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	0,00000
3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM	0,12000	1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0,00000
0500 - TOTAL ÁREA RESI+COML	0001 - INFORMADA	0,00000	0613 - TAXA INCENDIO 2007	0002 - NAO	1,15910

LANÇAMENTOS

Código	Descrição	Valor
11	Imposto Territorial	71,90
	Total:	**71,90**

Prefeitura Municipal de Garça
Departamento de Rendas Municipais CNPJ: 44518371000135
Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO
Ficha de Lançamento Exercício: 2018

Data Emissão:	24/05/2018
Hora:	10:22:21
Exercício:	2018
Usuário:	JAIR
Página(s):	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0032001200 **Inscrição:** TRANS.2.283 **Setor:** **Quadra:** 06 **Lote:** 13 18 19
Cobrança: NORMAL **Período:** 9999 **Lei:** **Alteração:** 0
Unid: 1 **Seção:** **Face:** 03 - **Valor Venal:** 13.248,53
Medida Linear: 30.00X30.00 (TRANS. 2.283 ASSIS)

Proprietário
LABIENO DA COSTA MACHADO DR. **CPF/CNPJ:** 0 **RG/Insc Est:**

Compromissário e/ou Co-responsável
LABIENO DA COSTA MACHADO DR. **CPF/CNPJ:** 0 **RG/Insc Est:**

Endereço do Imovel
R SAO PAULO, 0 - **Bairro:** JAFA **CEP:** 17400000

Endereço de Correspondência
AV PORTUGAL. 401 8.ANDAR AP.81, 00000 - **Bairro:** BROOKLIN **CEP:** 4559000
Cidade SAO PAULO **UF:** SP

Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor	Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor
7000-PROJETO	MORADA ECONOMICA	Não	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	N	0
7000-PROJETO	NUMERO CERTIDAO	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 2	N	0
7000-PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO		0	7000-PROJETO	NOME APROVAÇÃO		0
7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 3	N	0	7000-PROJETO	CPF / CNPJ		0
7000-PROJETO	NUMERO MATRICULA	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 4	N	0
7000-PROJETO	QTDE PAVIMENTOS	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 5	N	0
7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL 2		0	7000-PROJETO	AREA COMERCIAL		0
7000-PROJETO	AREA RELIGIOSA		0	7000-PROJETO	AREA INDUSTRIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. TIJOLOS		0	7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. MADEIRA		0	7000-PROJETO	DATA EXPEDICAO CERT.		0
7000-PROJETO	DATA APROVAÇÃO		0	7000-PROJETO	DATA MATRICULA		0
0060-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0080-METRAGEM 8	VALOR	0	0
0071-METRAGEM 5	VALOR	0	0	0081-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0062-METRAGEM 2	VALOR	0	0	0072-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0083-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0083-METRAGEM 9	VALOR	0	0
0074-METRAGEM 6	VALOR	0	0	0084-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0065-METRAGEM 3	VALOR	0	0	0075-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0086-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0086-METRAGEM 10	VALOR	0	0
0077-METRAGEM 7	VALOR	0	0	0087-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0068-METRAGEM 4	VALOR	0	0	0078-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0059-METRAGEM 1	VALOR	0	0	0069-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0070-DATA 5	VALOR		0	0061-DATA 2	VALOR		0
0082-DATA 9	VALOR		0	0073-DATA 6	VALOR		0
0064-DATA 3	VALOR		0	0085-DATA 10	VALOR		0
0076-DATA 7	VALOR		0	0067-DATA 4	VALOR		0
0058-DATA 1	VALOR		0	0079-DATA 8	VALOR		0

Caracteristica do Terreno

Área do Terreno: 900,00 **Valor Venal Terreno:** 13.248,53 **Profundidade:** 0 **Testada:** 30 **L.Esquerdo:** 0 **L.Direito:** 0
Zoneamento: 00003 - 3ª Zona **Fração Ideal:** 1,00

Caracteristica	Desdobro		Caracteristica	Desdobro	
0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA	0,00000	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA	0,00000
0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0,00000	0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL	2,00000
0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0,00000	0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL	0,00000
0054 - É Esquina	0002 - Não	0,00000	0037 - Possui Muro	0002 - NÃ£o	0,00000
0038 - Possui Passeio	0002 - NÃ£o	0,00000	2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	0,00000
3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM	0,12000	1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0,00000
0500 - TOTAL ÁREA RESI+COML	0001 - INFORMADA	0,00000	0613 - TAXA INCENDIO 2007	0002 - NAO	2,31820

LANÇAMENTOS

Código	Descrição	Valor
11	Imposto Territorial	294,12
110	Taxa Cons. Pavimentação	3,60
	Total:	**297,72**

Estádio Municipal
32001202 - Escala 1:100

Centro de Lazer Modesto da Costa

José Paulo Wafae

PAS - 32001202

Nº 101

Nº 16

Nº 59

Rua São Paulo

Quadra 06

Área 06 → Distrito de Jafa

32000101

32000200

32000300

32000400

32001200

32001201

32001100

32001000

Fabiano da Costa Madeira ME